



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-13 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1. Registro de preços de recarga de GÁS - GLP para atender diversos departamentos da prefeitura municipal de campos novos paulista.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação se justifica para dar continuidade à manutenção dos serviços básicos oferecidos pelo Município, especialmente nas unidades que dependem do uso contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o preparo de alimentos, aquecimento de água e outras atividades essenciais. O fornecimento regular deste insumo é fundamental para o pleno funcionamento de escolas, creches, unidades de saúde, centros de assistência social e demais setores administrativos.

2.2. Além disso, a licitação visa garantir a economicidade, a eficiência e a previsibilidade no atendimento das demandas da Administração Pública, assegurando que não haja interrupção nas atividades que impactam diretamente a população. A adoção do sistema de registro de preços permitirá maior agilidade e controle nos pedidos de fornecimento, conforme a necessidade de cada setor.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS (12 MESES):

3.1. A estimativa do quantitativo a ser utilizado pela administração no período de 12 (doze) meses, foi realizada fazendo-se um comparativo do que fora consumido nos anos anteriores. São eles:

ITEM	QUAN-TIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	200	Botijão	Recarga de Gás de cozinha (GLP) para botijão de 13 Kg	132,84	26.568,00
2	150	Botijão	Recarga de Gás de cozinha (GLP) para botijão de 45 Kg	495,66	74.349,00
VALOR GLOBAL R\$					100.917,00

4. VALORES:

4.1. Os valores orçados para realização da licitação a que se refere o subitem 3.1 deste



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-13 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

termo de referência encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado local e na região.

4.2. Utilizou-se ainda, para fixação dos preços médios para abertura da disputa, a pesquisa de preço feita em site especializado denominado “CGMS tecnologia”. Tal instrumento é amplamente utilizado pelos Poderes Públicos para realização de procedimentos licitatórios, se mostrando ferramenta segura de pesquisa.

4.3. Os preços unitários orçados pela administração para dar início ao processo licitatório são aqueles constantes do Mapa Comparativo de Preços constantes dos Autos Processo.

5. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Para realização do presente objeto optou-se pela utilização de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços por item (arts. 6, XLV, 28, I, 78, IV e 82 todos da Lei Federal 14.133/21), visto que a municipalidade poderá controlar a demanda conforme sua necessidade, minimizando desperdícios e trazendo vantagem para o erário.

5.2. O critério de julgamento para o registro de preços de cada item será o de “menor preço”.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As entregas devem ser feitas na **Rua Dr. Rodolfo Renaux Bauer, 392 (almoxarifado), Centro, Campos Novos Paulista – SP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, após a formalização do pedido, que se dará de forma escrita pela Administração Municipal por meio do Departamento de Compras e devem sempre respeitar as quantidades solicitadas e serem realizadas nos dias e horários, estabelecidos nas requisições;

6.2. Os produtos devem vir lacrados, em perfeito estado de conservação e segurança, dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para o consumo; não serão recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado ou que apresente vazamento;

6.3 A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos ou serviços em desacordo com o contrato.

6.4 A recusa dos produtos e serviços licitados por divergência com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão dos contratos, ficando a empresa vencedora obrigada a corrigi-los.



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-13 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

6.5 A empresa contratada deverá empregar nos serviços de entrega, funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que venham a sofrer.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas no edital e seus anexos.

7.2 Deverá ainda:

7.2.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

7.2.2 Entregar os produtos, nos dias, horários e locais estipulados nas ordens de compras, às suas expensas, nos moldes do item 6 deste Termo de Referência;

7.2.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela ADMINISTRAÇÃO;

7.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A ADMINISTRAÇÃO deverá:

8.1.2. Comunicar a DETENTORA as possíveis irregularidades detectadas na execução.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.1.4. Efetuar a DETENTORA os respectivos pagamentos;

8.1.5. Aplicar a DETENTORA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.1.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato. No desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES:



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-13 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

9.1. A DETENTORA que, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, der causa à inexecução parcial do contrato, ou dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 estará sujeita as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, garantindo-se, em todo o caso, o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os produtos entregues serão conferidos pela administração, que atestará se estão ou não de acordo com o estabelecido na licitação e na requisição formulada.

10.2. Se os produtos entregues forem aceitos a Nota Fiscal será atestada pelo gestor do contrato que a encaminhará para a Tesouraria efetue o pagamento em até 30 (trinta) dias.

10.3. A Administração efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa no 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal no 1579 de 02 de setembro de 2023.

10.4. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB no 2110/2022.

10.5. A Administração terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da Detentora, em consequência de penalidades aplicadas.

10.6. Enquanto pender divergência entre a Administração e a Detentora sobre eventuais retenções de impostos, taxas e demais débitos, o prazo para pagamento da nota, pela tesouraria, ficará suspenso.



11.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados em Ata poderão ser alterados, conforme prevê o Art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, face dos efeitos das áleas ordinárias, em especial o efeito inflacionário, evitando assim sua defasagem desde que haja compatibilidade com os praticados no mercado. Desse modo, não se identifica prejuízo à vantajosidade obtida na licitação, mas apenas afasta-se a condição de prejuízo determinada pelo desequilíbrio da equação econômico-financeira.

11.1.2. Para fazer jus ao reequilíbrio, o fornecedor deve apresentar provas documentais claras e precisas que demonstrem o impacto financeiro de fatos supervenientes e imprevisíveis que afetaram o ajuste. Nesse sentido é fundamental que as alegações das empresas sejam acompanhadas de comprovações verdadeiras e transparentes.

11.2. A revisão é uma forma extraordinária de reequilíbrio, pois sua previsão independente de tempo ou qualquer outro índice prévio, mas sim por motivo de ocorrência de fatos extraordinária que impactem o ajuste entre a Administração Pública e o Fornecedor.

11.3. Para ter direito a revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá demonstrar e comprovar os fatores que impedem o cumprimento do ajuste é crucial para garantir o reequilíbrio econômico-financeiro e evitar penalidades. A combinação de uma argumentação fundamentada na realidade dos acontecimentos e sustentada por embasamento jurídico é essencial para garantir que o pedido seja considerado legítimo e atendido adequadamente pelas partes envolvidas.

11.4. A comprovação adequada dos eventos que influenciam o cumprimento do ajuste não apenas valida a legitimidade das alegações da empresa, mas também requer aprovação pelo setor de licitação e gestão do ajuste, que deve realizar a verificação dos preços alegados utilizando os sistemas governamentais próprios. Esse procedimento é essencial para assegurar a transparência e a integridade dos processos contratuais, garantindo que todas as informações sejam rigorosamente avaliadas e confirmadas antes de qualquer decisão.

11.5. Desse modo, de forma exemplificativa, singular ou combinada, as empresas podem utilizar como meio de comprovação seguintes documentos para comprovar a desequilíbrio:

a) **notas fiscais**, são fundamentais para comprovar o valor pago pelos bens ou serviços adquiridos. Elas devem refletir os preços de aquisição no momento da



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-13 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

assinatura do ajuste ou da Ata de Registro de Preço (ARP) ou em período próximo. Essas notas fiscais permitem comparar os custos da época com os custos atuais, ajudando a demonstrar variações de preços e a justificar a necessidade de reequilíbrio. Ao apresentar essas notas, a empresa pode evidenciar que, à época da proposta, era viável fornecer os produtos pelo preço oferecido;

b) **registro de inventário** que forneça um detalhamento essencial dos bens em estoque, incluindo descrições, quantidades, datas de entrada e saída e valores correspondentes nos termos do Art. 275 do Decreto nº 9.580/2018. Esse registro é crucial para evidenciar como as variações de custo impactaram o estoque. Ao demonstrar as mudanças no inventário, a empresa pode justificar a necessidade de ajustes no ajuste devido a alterações imprevistas nos custos dos bens;

c) **registros contábeis e financeiros** da empresa, preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) ou normas internacionais de contabilidade (IFRS), são essenciais para refletir o valor dos bens em estoque. Esses registros ajudam a demonstrar a variação no valor dos bens e seu impacto financeiro. A precisão desses documentos é crucial para justificar o pedido de reequilíbrio, mostrando claramente o impacto das variações de custo sobre as finanças da empresa;

d) **relatórios de avaliação de estoque** fornecem uma visão periódica do valor dos bens em estoque, utilizando métodos como o custo médio ponderado. Esses relatórios são importantes para demonstrar a mudança no valor dos bens ao longo do tempo e justificar como as flutuações de custo afetaram o cumprimento do ajuste;

e) **documentação de recebimento de mercadorias**, que inclui ordens de compra, notas de recebimento e relatórios de inspeção de qualidade, confirma a entrada dos bens no estoque. Esses documentos ajudam a verificar que os bens foram recebidos e podem demonstrar como a variação de custos influenciou o estoque disponível para cumprimento do ajuste;

f) **registros de vendas e transferências internas** mostram a saída de bens do estoque, incluindo notas fiscais de venda e documentos de transferência interna. Esses registros são essenciais para provar que os bens foram efetivamente transferidos ou vendidos e para justificar o impacto das variações de custo sobre o cumprimento das obrigações contratuais; e

g) **relatórios de auditoria interna e externa** verificam a existência e a precisão dos valores dos bens em estoque. Esses relatórios proporcionam uma visão independente



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-13 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

e objetiva da situação financeira da empresa, ajudando a validar as alegações de variações de custo e a necessidade de reequilíbrio do ajuste.

11.6. Não obstante as alegações do Fornecedor, quando do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, se faz mister que o gestor e o fiscal do ajuste busquem confirmar a veracidade das informações. Essa confirmação deve considerar, entre outros critérios, a composição de custos unitários que sejam iguais ou inferiores à mediana dos itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como o Painele de Preços, o Banco de Preços. Além disso, devem ser avaliadas contratações similares feitas pela Administração Pública no último ano, pesquisas publicadas em mídias especializadas, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal, e pesquisas diretas com fornecedores, assegurando que essas cotações estejam atualizadas e dentro do prazo estipulado.

11.7. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84, Lei 14.133/2021), o reajuste do valor registrado revela-se importante, sob pena de inviabilizar essa prorrogação. O quantitativo originalmente registrado poderá ser renovado desde que comprovada a vantajosidade do preço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste termo de referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – poder executivo / 02.01 – departamento de administração - 041220002.2.003000 – manutenção dos serviços administrativos - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 91 – código reduzido - recurso próprio / 02.02 – fundo municipal de assistência social - 082410003.2.007000 – manutenção do cci - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 164 – código reduzido - recurso próprio - 176 – código reduzido - recurso estadual - 082440003.2.008000 – manutenção da assistência social - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 253 – código reduzido - recurso próprio - 082440003.2.092000 – frente de trabalho - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 341 – código reduzido - recurso próprio - 082440003.2.101000 – crass social paif - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 378 – código reduzido - recurso federal / 02.03 – fundo municipal da criança - 082430003.2.009000 – manutenção do conselho tutelar - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 437 – código reduzido - recurso próprio / 02.04 – fundo municipal de saúde - 103010004.2.011000 – manutenção do centro de saúde - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 526 – código reduzido - recurso próprio / utilizar na execução do contrato: fonte de recursos: 08 – emendas parlamentares - código de aplicação: 800.000



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-13 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

– transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individual - código de aplicação: 801.000 – transferências do estado decorrentes de emendas parlamentares individual - código de aplicação: 802.000 – transferências especiais federal - código de aplicação: 803.000 – transferências especiais estadual - código de aplicação: 900.000 – transferências da união decorrentes de emendas parlamentares de bancada - código de aplicação: 901.000 – transferências do estado decorrentes de emendas parlamentares de bancada / 02.06 – educação, cultura e esportes - 122430005.2.021000 – programa de alimentação escolar - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 1354 – código reduzido - recurso próprio - 1365 – código reduzido - recurso estadual - 1376 – código reduzido - recurso federal - 122430005.2.103000 – alimentação – creche - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 1418 – código reduzido - recurso próprio - 133920005.2.019000 – centro cultural - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 1475 – código reduzido - recurso próprio - 278120005.2.020000 – programa de esportes - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 1525 – código reduzido - recurso próprio / 02.07 – departamento de obras e serviços - 154510006.2.026000 – manutenção do cemitério municipal - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 1645 – código reduzido - recurso próprio - 154510006.2.030000 – estradas vicinais – serm - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 1682 – código reduzido - recurso próprio - 206060006.2.028000 – casa da agricultura - 3.3.90.30.04.00.00 – gás engarrafado - 1827 – código reduzido - recurso próprio - santana jandra ferreira – contador - crc 1sp132115/o-5.

Campos Novos Paulista/SP, 05 de maio de 2025.

VITÓRIA CORDEIRO TEIXEIRA

Diretora de Compras e Licitações

Responsável pela demanda